

PROJETO DE LEI Nº024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2023, para os fins que especifica.”

Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira, Prefeito do Município de Taquaral, Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais), conforme artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMATICA		02.02.04.122.0020.2.002	
ELEMENTO ECONOMICO		3.1.90.11.00.00.00.00	
VALOR	5.000,00	FICHA	04

ELEMENTO ECONOMICO		3.3.90.36.00.00.00.00	
VALOR	12.000,00	FICHA	08

ELEMENTO ECONOMICO		3.3.90.39.00.00.00.00	
VALOR	50.000,00	FICHA	09

FUNCIONAL PROGRAMATICA		02.04.12.361.0030.2.009	
ELEMENTO ECONOMICO		3.1.90.11.00.00.00.00	
VALOR	95.500,00	FICHA	24

ELEMENTO ECONOMICO		3.1.90.13.00.00.00.00	
VALOR	30.000,00	FICHA	25

ELEMENTO ECONOMICO		3.3.90.36.00.00.00.00	
VALOR	16.000,00	FICHA	28

FUNCIONAL PROGRAMATICA		02.04.12.365.0030.2.008	
ELEMENTO ECONOMICO		3.1.90.13.00.00.00.00	
VALOR	30.000,00	FICHA	55

FUNCIONAL PROGRAMATICA		02.04.12.365.0030.2.007	
ELEMENTO ECONOMICO		3.1.90.13.00.00.00.00	
VALOR	50.000,00	FICHA	48

FUNCIONAL PROGRAMATICA		02.04.12.365.0030.2.008	
ELEMENTO ECONOMICO		3.3.90.36.00.00.00.00	
VALOR	32.000,00	FICHA	58

FUNCIONAL PROGRAMATICA		02.05.12.365.0030.2.011	
ELEMENTO ECONOMICO		3.1.90.11.00.00.00.00	
VALOR	10.000,00	FICHA	75

FUNCIONAL PROGRAMATICA		02.05.12.365.0030.2.012	
ELEMENTO ECONOMICO		3.1.90.11.00.00.00.00	

VALOR	100.000,00	FICHA	77
--------------	------------	--------------	----

FUNCIONAL PROGRAMATICA		02.06.27.812.0080.2.037	
ELEMENTO ECONOMICO		3.3.90.36.00.00.00.00	
VALOR	1.500,00	FICHA	85

FUNCIONAL PROGRAMATICA		02.06.27.812.0080.2.037	
ELEMENTO ECONOMICO		3.1.90.11.00.00.00.00	
VALOR	10.000,00	FICHA	81

FUNCIONAL PROGRAMATICA		02.07.10.301.0040.2.018	
ELEMENTO ECONOMICO		3.3.90.36.00.00.00.00	
VALOR	82.000,00	FICHA	97

FUNCIONAL PROGRAMATICA		02.08.08.244.0050.2.025	
ELEMENTO ECONOMICO		3.1.90.11.00.00.00.00	
VALOR	10.000,00	FICHA	130

FUNCIONAL PROGRAMATICA		02.09.15.452.0060.2.030	
ELEMENTO ECONOMICO		3.3.90.36.00.00.00.00	
VALOR	16.000,00	FICHA	154

FUNCIONAL PROGRAMATICA		02.09.17.512.0060.2.031	
ELEMENTO ECONOMICO		3.1.90.11.00.00.00.00	
VALOR	20.000,00	FICHA	160

ELEMENTO ECONOMICO		3.3.90.39.00.00.00.00	
VALOR	25.000,00	FICHA	164

ELEMENTO ECONOMICO		3.1.90.13.00.00.00.00	
VALOR	1.000,00	FICHA	161

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação total ou parcial da dotação abaixo especificada, no valor R\$596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais), conforme disposto no Inciso III, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

FUNCIONAL PROGRAMATICA		02.02.04.122.0020.2.002	
ELEMENTO ECONOMICO		3.1.90.13.00.00.00.00	
VALOR	30.000,00	FICHA	05

FUNCIONAL PROGRAMATICA		02.02.04.122.0020.2.003	
ELEMENTO ECONOMICO		3.1.90.11.00.00.00.00	
VALOR	10.000,00	FICHA	12

FUNCIONAL PROGRAMATICA		02.03.04.123.0020.2.004	
ELEMENTO ECONOMICO		3.1.90.11.00.00.00.00	

VALOR	10.000,00	FICHA	15
--------------	-----------	--------------	----

FUNCIONAL PROGRAMATICA	02.05.12.361.0030.2.013		
ELEMENTO ECONOMICO	3.1.90.11.00.00		
VALOR	350.000,00	FICHA	72

FUNCIONAL PROGRAMATICA	02.07.08.243.0050.2.028		
ELEMENTO ECONOMICO	3.1.90.11.00.00.00.00		
VALOR	15.000,00	FICHA	121

FUNCIONAL PROGRAMATICA	02.09.06.183.0060.2.105		
ELEMENTO ECONOMICO	3.3.90.39.00.00.00.00		
VALOR	161.000,00	FICHA	142

FUNCIONAL PROGRAMATICA	02.09.15.452.0060.2.030		
ELEMENTO ECONOMICO	3.1.90.11.00.00.00.00		
VALOR	20.000,00	FICHA	149

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 18 de dezembro de 2023.

Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

Ilustres Membros do Poder Legislativo Municipal,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando o disposto no art. 40, 41 inc. I e Art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal 4.320/64, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal Taquaral por Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária.

Diante das inúmeras tentativas de impugnação da licitação do cartão alimentação, onde a previsão orçamentária para pagamento era no Elemento Economico 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e que o cartão alimentação dos servidores estava sendo classificado no Elemento Economico 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, ficando sem o saldo suficiente para o Cartão Adicional de Natal.

Diante do remanejamento de pessoal, e pela necessidade da Administração em atender a população de maneira eficiente.

Destarte, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicito a apreciação do presente projeto de lei em conformidade com o disposto nas legislações vigentes.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência no trato dos assuntos de interesse público, aguardo a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Taquaral, em 18 de dezembro de 2023.

PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
- Prefeito do Município de Taquaral –